

OP

**LEI Nº. 2.698, DE 26 DE ABRIL DE 2012.**

**“Altera a Lei Municipal n.º 2.681 de 06 de março de 2012, onde altera dispositivos da Lei n.º 2.368/96, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, e da Lei n.º 2.574/09 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimento dos Profissionais da Educação Pública do Município de Baixo Guandu – ES”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

**Art.1º** Fica alterado o **Anexo I** do Plano de Carreira e Sistema de Vencimento dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES, Lei n.º 2.368/2006, sendo acrescentado do cargo de Motorista Profissional e suprimido o cargo de Motorista.

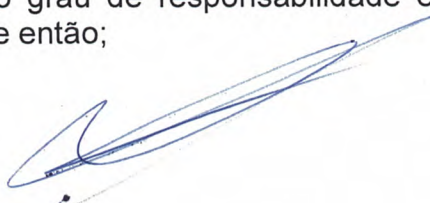
**Art.2º** Fica alterado o **Anexo I** do Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Baixo Guandu – ES, Lei n.º 2.574/09, sendo acrescentado do cargo de Motorista de Transporte Escolar Profissional.

**Art.3º** Fica alterado o **Anexo V** do Plano de Carreira e Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu –ES, **Lei n.º 2.368/2006**, sendo acrescentado do cargo de Motorista Profissional.

**Art.4º** Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de **Motorista** do Plano de Carreira e Sistema de Vencimento dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, e **Motorista de Transporte Escolar** da Lei n.º 2.574/09, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Baixo Guandu – ES, serão automaticamente enquadrados conforme Anexo I e II, observado o seguinte:

**I - No Cargo** – o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista será enquadrado no cargo de **Motorista Profissional** e **Motorista de Transporte Escolar**, conforme previsto no Anexo I e II desta Lei;

**II - Na Carreira** – o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista será enquadrado no cargo de **Motorista Profissional** e **Motorista de Transporte Escolar**, conforme previsto no Anexo I e II desta Lei, cujas atribuições sejam de mesma natureza e mesmo grau de responsabilidade e dificuldade das funções que estejam exercendo desde então;



FOLHA Nº 06  
DATA 23/07/2012  
PROCESSO Nº 357/12  
  
PREFEITO CMBG

## Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo  
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232  
CNPJ 27.165.737/0001-10

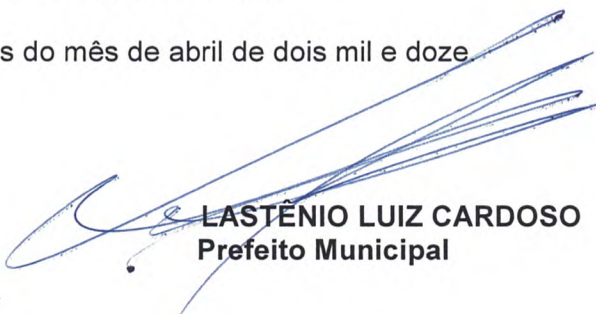
**III - No padrão-** o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo será enquadrado no padrão correspondente ao que já possui, observado a equivalência da carreira descrita para o cargo.

**Art.5º** Fica assegurado o direito, à contagem do tempo de serviço exercido no padrão do cargo de Motorista e Motorista de Transporte Escolar para todos os servidores até a presente data, para efeitos de progressão no cargo de Motorista Profissional e Motorista de Transporte Escolar Profissional.

**Art.6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e doze.

  
**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,  
Em 26/04/2012.

  
**PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DAS TAREFAS**

**Refere – se ao artigo 4º**

**DESCRIÇÃO DE CARGOS**

| <b>CARGO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>GRUPO OCUPACIONAL</b>           | <b>CARREIRA</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Motorista Profissional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Portaria, Transporte e Conservação | V               |
| <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO</b><br><br>Os ocupantes do cargo têm como atribuições das tarefas referentes a dirigir veículos leves e pesados, manipulando os comandos de marchas e direção, e sistemas eletrônicos, no transporte de servidores, alunos, passageiros e cargas em geral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                    |                 |
| <b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS</b><br><br><ul style="list-style-type: none"> <li>- Estar atento as condições de segurança do veículo e comunicar ao chefe imediato a existência de qualquer defeito ou falha que deva ser sanada, sob pena de responsabilidade;</li> <li>- Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica para certificar – se de suas condições de funcionamento;</li> <li>- dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões, ônibus e demais veículos leves ou pesados de transporte de passageiros e cargas, e outros veículos enquadrados na categoria “D”, dentro ou fora do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização.</li> <li>- observar diariamente os pneus, o nível da água do sistema de arrefecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimentos de combustível, etc.;</li> <li>- zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;</li> <li>- conduzir o veículo com perícia, prudência e zelo, observando princípios de direção defensiva;</li> <li>- verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;</li> <li>- orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;</li> <li>- observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;</li> <li>- manter o acompanhamento periódico dos veículos, baseado na análise de dados coletados através de monitoração ou inspeções contidas no manual;</li> <li>- detectar nos sistemas eletrônicos falhas de funcionamento observado os códigos de erros existentes no mural, encaminhando os problemas aos superiores para devida manutenção;</li> </ul> |                                    |                 |

FOLHA Nº 08

DATA 23/07/12

PROCESSO Nº 357/12

SECRETARIA CMBG

- acompanhar dentro do manual os procedimentos e o período das manutenções previstas;
- fazer pequenos reparos de urgência, observando os manuais;
- manter o veículo limpo, interna externamente e em condições de uso, levando – o à manutenção sempre que necessário;
- observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, acompanhando pelos manuais;
- anotar em formulários próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências ;
- recolher ao local apropriado veículo após a realização do serviço, deixando – o corretamente estacionado e fechado;
- auxiliar no embarque e desembarque de passageiros;
- auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;
- auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos;
- conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- cumprir o código nacional de trânsito, sob pena de responsabilidade;
- executar outras tarefas correlatas.

#### **FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO**

##### **- Experiência**

Não exige experiência comprovada.

##### **-Requisitos para Provimento Instrução – Ensino Fundamental Completo**

**Pré- requisitos** – Carteira de Habilitação de Motorista, categoria “D”, acrescido de Curso de Direção Defensiva, voltado para a condução profissional, em que sejam abordadas as seguintes matérias, entre outras: características técnicas do sistema de propulsão do veículo; características técnicas dos equipamentos de segurança e demais componentes veiculares; otimização do consumo de combustível; técnicas e procedimentos para o acondicionamento e o transporte de carga; segurança e conforto dos passageiros; normas legais relacionadas ao transporte de carga e de passageiro; características das vias; riscos da condução e acidentes de trabalho; e prevenção da criminalidade relacionada ao transporte. **De no mínimo 30 (trinta) horas.**

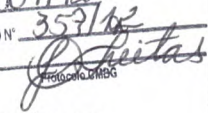
##### **- Recrutamento**

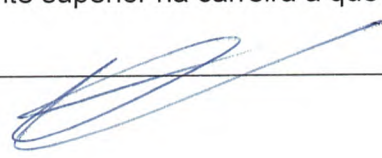
Externo, no mercado de trabalho, mediante seleção em concurso Público.

##### **- Perspectivas de Desenvolvimento Funcional**

Progressão para o padrão de vencimento imediatamente superior na carreira a que pertence.

##### **- Julgamento e Iniciativa**

FOLHA Nº 09  
DATA 23/07/12  
PROCESSO Nº 353/12  
  
PREFEITO





## Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232

CNPJ 27.165.737/0001-10

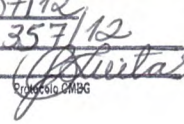
Em sua grande maioria as tarefas são repetitivas. O ocupante usa iniciativa própria para solucionar problemas simples e encaminhá – los.

### **-Relacionamento**

Demonstra muito tato em lidar com pessoas, relacionado – se facilmente com os colegas de trabalho.

### **- Responsabilidade com Patrimônio**

Ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento. Material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

FOLHA Nº 010  
DATA 23/07/12  
PROCESSO Nº 357/12  
  
Tribuna CGO

**ANEXO II**  
**DESCRIÇÃO DAS TAREFAS**

**Refere – se ao artigo 4º**

**DESCRIÇÃO DE CARGOS**

FOLHA Nº 011  
 DATA 23/07/12  
 PROCESSO Nº 357/12  
*Blaitas*

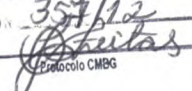
| <b>CARGO</b><br>Motorista de Transporte<br>Escolar Profissional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>GRUPO OCUPACIONAL</b><br>Serviços de Apoio Educacional | <b>CARREIRA</b><br>V |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO</b><br><br>Os ocupantes do cargo têm como atribuições das tarefas referentes a dirigir veículos leves e pesados, manipulando os comandos de marchas e direção, e sistemas eletrônicos, no transporte de servidores, alunos, passageiros e cargas em geral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                           |                      |
| <b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS</b><br><br><ul style="list-style-type: none"> <li>- Estar atento às condições de segurança do veículo e comunicar ao chefe imediato a existência de qualquer defeito ou falha que deva ser sanada, sob pena de responsabilidade;</li> <li>- Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétricos, para certificar – se de suas condições de funcionamento;</li> <li>- dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões, ônibus e demais veículos leves ou pesados de transporte de passageiros e cargas, e outros veículos enquadrados na categoria “D”, dentro ou fora do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização.</li> <li>- observar diariamente os pneus, o nível da água do sistema de arrefecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimentos de combustível, etc.;</li> <li>- zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;</li> <li>- conduzir o veículo com perícia, prudência e zelo, observando princípios de direção defensiva;</li> <li>- verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;</li> <li>- orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;</li> <li>- observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;</li> <li>- manter o acompanhamento periódico dos veículos, baseado na análise de dados coletados através de monitoração ou inspeções contidas no manual;</li> <li>- detectar nos sistemas eletrônicos falhas de funcionamento observado os códigos de erros existentes no manual, encaminhando os problemas aos superiores para devida manutenção;</li> </ul> |                                                           |                      |

- acompanhar dentro do manual os procedimentos e o período das manutenções previstas;
- fazer pequenos reparos de urgência, observando os manuais;
- manter o veículo limpo, interna externamente e em condições de uso, levando – o à manutenção sempre que necessário;
- observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, acompanhando pelos manuais;
- anotar em formulários próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências ;
- recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando – o corretamente estacionado e fechado;
- auxiliar no embarque e desembarque de passageiros;
- auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;
- auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos;
- conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- cumprir o código nacional de trânsito, sob pena de responsabilidade;
- executar outras tarefas correlatas.

#### FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

##### - Experiência

Não exige experiência comprovada.

FOLHA Nº 012  
DATA 23/07/12  
PROCESSO Nº 357/12  
  
Protocolo CMBG

##### -Requisitos para Provimento Instrução – Ensino Fundamental Completo

**Pré- requisitos** – Carteira de Habilitação de Motorista, categoria “D”, acrescido de Curso de Direção Defensiva, voltado para a condução profissional, em que sejam abordadas as seguintes matérias, entre outras: características técnicas do sistema de propulsão do veículo; características técnicas dos equipamentos de segurança e demais componentes veiculares; otimização do consumo de combustível; técnicas e procedimentos para o acondicionamento e o transporte de carga; segurança e conforto dos passageiros; normas legais relacionadas ao transporte de carga e de passageiro; características das vias; riscos da condução e acidentes de trabalho; e prevenção da criminalidade relacionada ao transporte. **De no mínimo 30 (trinta) horas**

##### - Recrutamento

Externo, no mercado de trabalho, mediante seleção em concurso Público.

##### - Perspectivas de Desenvolvimento Funcional

Progressão para o padrão de vencimento imediatamente superior na carreira a que pertence.

**- Julgamento e Iniciativa**

Em sua grande maioria as tarefas são repetitivas. O ocupante usa iniciativa própria para solucionar problemas simples e encaminhá – los.

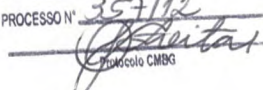
**-Relacionamento**

Demonstra muito tato em lidar com pessoas, relacionado – se facilmente com os colegas de trabalho.

**- Responsabilidade com Patrimônio**

Ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento. Material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.



FOLHA Nº 013  
DATA 23/07/12  
PROCESSO Nº 357/12  
  
Município CMBG

**ANEXO I**  
**Quadro Permanente**

a que se refere os artigos 3º, 5º, 7º, 66º e 67º

| Grupos Ocupacionais                 | Denominação do Cargo                 | Quantidade | Carreira | Carga Horária |
|-------------------------------------|--------------------------------------|------------|----------|---------------|
| <b>Nível Superior</b>               | Administrador                        | 01         | IX       | 40            |
|                                     | Contador                             | 01         | IX       | 40            |
|                                     | Engenheiro Agrônomo                  | 01         | IX       | 40            |
|                                     | Engenheiro Civil                     | 01         | IX       | 40            |
|                                     | Zootecnista                          | 01         | VIII     | 30            |
|                                     | Enfermeiro                           | 05         | VIII     | 30            |
|                                     | Fisioterapeuta                       | 04         | VIII     | 30            |
|                                     | Nutricionista                        | 03         | VIII     | 30            |
|                                     | Fonoaudióloga                        | 02         | VIII     | 30            |
|                                     | Assistente Social                    | 05         | VIII     | 30            |
|                                     | Advogado                             | 01         | VIII     | 20            |
|                                     | Farmacêutico                         | 03         | VIII     | 20            |
|                                     | Médico                               | 20         | VIII     | 20            |
|                                     | Cirurgião Dentista                   | 10         | VIII     | 20            |
|                                     | Médico Veterinário                   | 01         | VIII     | 20            |
|                                     | Psicólogo                            | 05         | VIII     | 20            |
| <b>Apoio Técnico Administrativo</b> | Auxiliar de Serviços Administrativos | 55         | II       | 40            |
|                                     | Auxiliar Odontológico                | 05         | II       | 40            |
|                                     | Secretário Escolar                   | 10         | III      | 40            |
|                                     | Escriturário                         | 11         | IV       | 40            |
|                                     | Cadista                              | 01         | V        | 40            |
|                                     | Oficial Administrativo               | 08         | VI       | 40            |
|                                     | Técnico Agrícola                     | 04         | VI       | 40            |
|                                     | Técnico em Contabilidade             | 04         | VI       | 40            |
|                                     | Técnico em Enfermagem                | 15         | VI       | 40            |
|                                     | Técnico em Edificações               | 04         | VI       | 40            |
|                                     | Técnico em Meio Ambiente             | 02         | VI       | 40            |
|                                     | Técnico em Topografia                | 01         | VIO      | 40            |
|                                     | Técnico em Informática               | 02         | VII      | 40            |
| <b>Fiscalização</b>                 | Fiscal Sanitário                     | 02         | III      | 40            |
|                                     | Agente Fiscal                        | 10         | III      | 40            |
|                                     | Agente de Arrecadação                | 03         | VI       | 40            |

|                                           |                                              |     |     |    |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------|-----|-----|----|
| <b>Obras, Serviços e Manutenção</b>       | Agente de Serviços Municipais                | 16  | III | 40 |
|                                           | Mecânico                                     | 03  | IV  | 40 |
|                                           | Pedreiro                                     | 05  | III | 40 |
|                                           | Eletricista                                  | 02  | III | 40 |
|                                           | Operador de Máquinas                         | 21  | VII | 40 |
|                                           |                                              |     |     |    |
| <b>Portaria, Transporte e Conservação</b> | Auxiliar de Serviços Municipais              | 100 | I   | 40 |
|                                           | Auxiliar de Serviços Gerais                  | 190 | I   | 40 |
|                                           | Guarda Patrimonial                           | 56  | I   | 40 |
|                                           | Motorista de Transporte Escolar Profissional | 40  | V   | 40 |
|                                           |                                              |     |     |    |
|                                           |                                              |     |     |    |



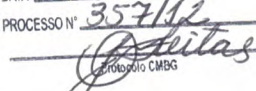
**Anexo I**

**Quadro dos Profissionais da Educação**

**Quadro dos Profissionais da Educação Referente ao parágrafo § 1º do artigo 6º, artigo 20,22,25,27,68 e 94**

| Grupo Ocupacional                           | Denominação do Cargo              | Quantidade |
|---------------------------------------------|-----------------------------------|------------|
| <b>Magistério Público Municipal</b>         | Educador da Educação Básica       | 350        |
|                                             | Educador Especialista em Educação | 30         |
| <b>Serviços Educacionais Especializados</b> | Psicólogo                         | 01         |
|                                             | Fonoaudiólogo                     | 01         |
|                                             | Assistente Social                 | 01         |
|                                             | Psicopedagogo                     | 01         |
|                                             | Nutricionista                     | 02         |
| <b>Serviços de Apoio Educacional</b>        | Secretário Escolar                | 25         |
|                                             | Auxiliar de Secretaria Escolar    | 25         |
|                                             | Auxiliar de Educação Infantil     | 50         |
|                                             | Agente de Serviços Escolares      | 160        |
|                                             | Motorista de Transporte Escolar   | 10         |
|                                             | Instrutor de Informática          | 17         |
|                                             | Instrutor de Música               | 14         |
|                                             | Motorista de Transporte Escolar   | 10         |



FOLHA Nº 016  
 DATA 23/07/12  
 PROCESSO Nº 357/12  
  
 Protocolo CMRG

**Anexo V**

**Cargos Hierarquizados por Carreira e Padrão**

Refere – se ao artigo 34 da Lei 2.368/2006

| Carreira | Cargos Efetivos                                                                                                                                                                                         | Padrão |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| I        | Auxiliar de Serviços Municipais<br>Auxiliar de Serviços Gerais<br>Guarda Patrimonial                                                                                                                    | A      |
| II       | Auxiliar Odontológico<br>Auxiliar de Serviços Administrativos                                                                                                                                           | A      |
| III      | Fiscal Sanitário<br>Agente Fiscal<br>Pedreiro<br>Agente de Serviços Municipais<br>Eletricista<br>Secretário Escolar                                                                                     | A      |
| IV       | Escriturário<br>Mecânico                                                                                                                                                                                | A      |
| V        | Cadista<br>Motorista Profissional                                                                                                                                                                       |        |
| VI       | Técnico Agrícola<br>Técnico em Contabilidade<br>Técnico em Edificações<br>Técnico em Topografia<br>Técnico em Meio Ambiente<br>Técnico em Enfermagem<br>Agente de Arrecadação<br>Oficial Administrativo | A      |
| VII      | Técnico em Informática<br>Operador de Máquina                                                                                                                                                           | A      |
| VIII     | Zootecnista<br>Enfermeiro<br>Fisioterapeuta<br>Nutricionista<br>Fonoaudióloga<br>Assistente Social<br>Advogado<br>Farmacêutico<br>Médico<br>Cirurgião Dentista<br>Médico Veterinário<br>Psicólogo       | A      |

FOLHA Nº

DATA

PROCESSO Nº

017

23/10/2012

357/12

017

017



**Prefeitura Municipal de Baixo Guandu**  
Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo  
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232  
CNPJ 27.165.737/0001-10

| Carreira | Cargos Efetivos                                                      | Padrão |
|----------|----------------------------------------------------------------------|--------|
| IX       | Administrador<br>Contador<br>Engenheiro Agrônomo<br>Engenheiro Civil | A      |

FOLHA Nº 018  
DATA 23/07/12  
PROCESSO Nº 35742  
  
Secretário CMRG